



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2024.

PROCESSO Nº: 039/2024

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA.

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de metade da penalidade pecuniária em realização de serviços sociais e/ou cestas básicas, com espeque na previsão contida no artigo 176-A, § 2º do CBJD. Ocorre que não há nos autos certidão de trânsito em julgado da decisão proferida, razão pela qual indefiro o pleito deduzido pela agremiação desportiva.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

RODRIGO OCTÁVIO PINTO BORGES

TJD/RJ